

**LEI N.º. 993/2014**

**“Autoriza a abertura de Crédito adicional Especial no valor de R\$ : 2.000,00 dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

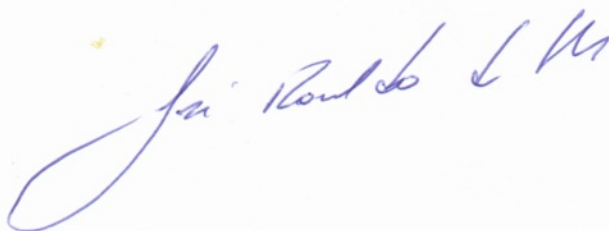
Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$: 2.000,00 (dois mil reais) , destinado a atender despesas com a Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo em conformidade com o seguinte detalhamento:

Unidade 04: Fundo de Saúde  
Subunidade 03: Vigilância em Saúde  
Função 10 : Saúde  
Subfunção 304 : Vigilância Sanitária  
Programa 004 : Saúde para Todos  
Projeto 2.0041: Desenvolvimento de Ações Programa Epidemiológico  
Elemento 3.3.90.95 : Indenização pela Execução de Trabalho de Campo

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2014:

Unidade 04: Fundo de Saúde  
Subunidade 03: Vigilância em Saúde  
Função 10 : Saúde  
Subfunção 304 : Vigilância Sanitária  
Programa 004 : Saúde para Todos  
Projeto 2.0041: Desenvolvimento de Ações Programa Epidemiológico  
Elemento 3.3.90.30 : Material de Consumo

Art. 3º Fica, ainda, autorizado ao Prefeito Municipal:





Crescimento e Transparência

**Todos por Minduri**

Administração 2013/2016

# Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br

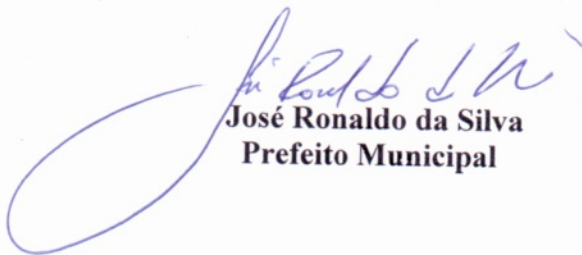


I - complementar o crédito especial de que trata esta Lei, se necessário neste exercício de 2014.

II - Incorporar ao orçamento do exercício financeiro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 25 de Abril de 2014.

  
**José Ronaldo da Silva**  
**Prefeito Municipal**